



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 134	2
DECRETO N.º 7435/2026.....	3
LEI N.º 1715/2026.....	4
LEI Nº 1715/2026 - ANEXOS	23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 134 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 134

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Gasolina refinada comum	6,290
2	Etanol (álcool hidratado)	3,790
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,148
4	Óleo Diesel S-10 comum	6,510

Os valores supra são os menores preços praticados entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR e a média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias, para todos os credenciados.

Guaraniaçu, em 18 de agosto de 2026.

David Silveira

Comissão de Contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7435/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações, Lei Municipal nº 642/2012 e Lei Municipal nº 1374/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA/ CONTRATO	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
32115/8	FERNANDA THOME	10.***.551-*/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/2026 ATÉ 10/02/2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1715/2026

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º O Orçamento do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos em conformidade com a Portaria STN nº 553/2014.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 EM: 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição e a diminuição de perdas dos créditos a longo prazo.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não cálculo não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, e especificadas no anexo Metas das Ações do Programa de Governo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas estabelecidas nesta Lei à receita estimada, visando preservar o equilíbrio das contas públicas, devendo eventual redução de metas ser acompanhada de justificativa técnica e financeira, com demonstração dos motivos que fundamentem a alteração.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal

Art. 19 A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 21 O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5% para novas atividades, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e, se houver, do Superávit Financeiro do exercício de 2027.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2027, destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF), e ainda, fica autorizado o Executivo Municipal, Legislativo Municipal e o Fundo de Previdência do Município a abrir por decreto, Créditos Adicionais Suplementar, Especial e Extraordinário até o limite de 5% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais conforme disposto na Portaria MPO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM: 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

nº 42/1999 art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e para ocorrências prevista no Art. 166, § 8º da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º As alterações, exclusões ou inclusões feita por Lei ou Decreto na Lei Orçamentária de 2027, fica automaticamente atualizada o Programação Financeira, a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

§ 4º As emendas individuais, ou, apresentadas de forma coletiva ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, cujo percentual relativo às emendas serão divididos proporcionalmente pelo número de Vereadores, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9 do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guaraniaçu.

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4 deste artigo, nos termos do § 10 do Artigo 73 da Lei orgânica do Município de Guaraniaçu.

§ 6º Não oneram o limite autorizado para abertura de créditos adicionais no caput deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados, para devolução de recursos, oriundas de transferências de programas e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida interna pública, sentenças judiciais e de precatórios judiciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

V - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes de superávit financeiro nas fontes de recursos de exercício anterior;

VI - as suplementações de dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado e por tendência na respectiva fonte de recurso.

Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades de direito privado, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão atender as diretrizes da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, bem como normas editadas através de Decreto do Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 31 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes, podendo ser atualizada com índice de inflação oficial.

Art. 35 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria-Conjunta STN/SOF nº 1/2011.

Art. 36 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, incluído o Fundo de Previdência, e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, de uma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outras e de um órgão para outro, não interferindo para cálculo do índice previsto no art. 26 desta Lei.

Art. 37 - Também poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, incluído o Fundo de Previdência, e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, que não alteram o valor total aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 26 desta Lei.

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 41 A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatoria, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º Não há necessidade de lei autorizatória para realizar concursos públicos e admitir pessoal aprovado nos mesmos ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

§ 3º Para equiparação do Salário Mínimo Nacional e o Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Executivo autorizado a fazê-lo por Decreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 4º Para revisão geral anual fica o Executivo e o Legislativo autorizado conceder com base no índice inflacionário IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos últimos 12 (doze) meses anterior à data base, mediante Lei, enquanto o reajuste salarial o Executivo e o Legislativo ficam autorizados, observado sua autonomia administrativa, a concederem em conjunto ou isoladamente, inclusive em períodos distintos, sobre qualquer índice ou percentual, observado os limites legais, mediante Lei.

Art. 45 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades necessárias a Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 EM: 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, serão cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 51 Para o exercício de 2027 serão concedidas isenção ou benefício de natureza tributária que implique renúncia da receita, que serão compensados com a conta contábil de devedores duvidosos.

Parágrafo Único – Os benefícios e isenções de natureza tributária criados em 05 de novembro de 1992 (Código Tributário Municipal), cujo impacto orçamentário e financeiro estará embutido na previsão das receitas da lei orçamentária de 2027.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal nº. 327/2006, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15/12/2026.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Fica autorizado a abertura de crédito extraordinário somente para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo, *ad referendum* do Legislativo Municipal.

Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo Único – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamento devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1715/2026 - ANEXOS



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU Planejamento e Orçamento

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2026 Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE GUARANIACU
Atualizado até: 25/06/2025

Pág 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.587.600,00	79.031.196,17	0,011	90,860	87.757.600,00	80.748.619,80	0,011	93,760	92.435.000,00	81.938.774,14	11,036	95,890
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.762.155,14	77.284.358,99	0,010	88,840	85.817.882,27	78.963.822,48	0,011	91,690	90.391.895,37	80.127.669,15	10,792	93,770
Receitas Primárias Correntes	80.660.000,76	77.186.603,60	0,010	88,730	85.709.333,03	78.863.942,80	0,011	91,570	90.277.560,45	80.026.317,25	10,778	93,650
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.289.373,84	6.018.539,56	0,001	6,920	6.683.104,83	6.149.341,95	0,001	7,140	7.039.234,26	6.239.911,57	0,840	7,300
Transferências Correntes	73.096.553,90	69.948.855,41	0,009	80,410	77.672.398,19	71.468.897,86	0,010	82,980	81.812.337,02	72.522.341,15	9,768	84,870
Demaís Receitas Primárias Correntes	1.274.073,02	1.219.208,63	0,000	1,400	1.355.830,01	1.245.702,99	0,000	1,450	1.425.989,17	1.264.064,53	0,170	1,480
Receitas Primárias de Capital	102.154,38	97.755,39	0,000	0,110	108.549,24	99.879,68	0,000	0,120	114.334,92	101.351,90	0,014	0,120
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.587.600,00	79.031.196,17	0,011	90,860	87.262.200,00	80.292.786,16	0,011	93,230	91.908.600,00	81.472.148,17	10,973	95,340
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.536.051,44	77.069.905,69	0,010	88,400	85.056.679,66	78.263.415,22	0,011	90,870	89.611.388,99	79.435.791,23	10,698	92,950
Despesas Primárias Correntes	78.307.940,06	74.935.827,81	0,010	86,150	82.708.038,39	76.102.354,06	0,010	88,360	87.112.626,14	77.220.769,16	10,400	90,360
Pessoal e Encargos Sociais	44.494.385,12	42.578.358,97	0,006	48,950	47.304.194,08	43.526.126,32	0,006	50,540	49.824.087,56	44.166.437,57	5,948	51,680
Outras Despesas Correntes	33.813.554,94	32.357.468,84	0,004	37,200	35.403.844,31	32.576.227,74	0,004	37,820	37.288.538,58	33.054.331,59	4,452	38,680
Despesas Primárias de Capital	2.230.111,38	2.134.077,88	0,000	2,450	2.348.641,27	2.161.061,16	0,000	2,510	2.498.762,85	2.215.022,07	0,298	2,590
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	98.883.800,00	94.625.645,93	0,013	108,780	104.574.000,00	96.221.935,96	0,013	111,720	110.147.700,00	97.640.152,67	13,150	114,260
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	87.605.617,84	83.833.127,12	0,011	96,380	93.089.745,74	85.654.900,39	0,012	99,450	98.051.349,16	86.917.372,78	11,706	101,710
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	98.883.800,00	94.625.645,93	0,013	108,780	104.574.000,00	96.221.935,96	0,013	111,720	110.147.700,00	97.640.152,67	13,150	114,260
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.631.378,90	93.427.156,34	0,013	107,410	103.215.507,30	94.971.942,68	0,013	110,270	108.742.663,20	96.394.661,32	12,983	112,800
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	224.103,70	214.453,30	0,000	0,240	761.202,61	700.407,26	0,000	0,820	780.506,38	691.877,92	0,090	0,820
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.801.657,36)	(9.379.576,42)	0,000	-10,790	(9.364.558,95)	(8.616.635,03)	0,000	-10,000	(9.910.807,60)	(8.785.410,62)	-1,190	-10,270
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.607.300,00	1.538.086,12	0,000	1,770	1.526.900,00	1.404.950,31	0,000	1,630	1.450.600,00	1.285.880,74	0,173	1,500
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	533.900,00	510.909,09	0,000	0,590	507.200,00	466.691,20	0,000	0,540	481.800,00	427.090,40	0,058	0,500
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.911.182,00	4.699.695,69	0,001	5,400	4.247.191,00	3.907.978,47	0,000	4,540	3.583.200,00	3.176.318,66	0,428	3,720
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.197.434,83)	(19.327.688,83)	-0,003	-22,220	(22.075.786,67)	(20.312.648,76)	-0,003	-23,590	(24.035.950,56)	(21.306.608,15)	-2,870	-24,930
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	120.000,00	114.832,54	0,000	0,130	1.878.300,00	1.728.284,87	0,000	2,010	1.960.300,00	1.737.703,02	0,234	2,030

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:13:05.
NOTA:



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAQUES SALVADOR
679.246.549-68
assinado 25/06/2025 11:13:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPM v.2015.01

Identificador: WPL1411102-051-OVMTBAIHOXMPX-3 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

25/06/2025 11:12:56 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021

Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200

Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, GUARANIÁÇU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.120.800,00	0,010	92,08	89.129.048,39	0,012	106,99	19.008.248,39	27,11
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.210.300,00	0,009	89,57	85.615.262,99	0,012	102,77	17.404.962,99	25,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.895.200,00	0,010	91,79	97.527.972,83	0,014	117,07	27.632.772,83	39,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.431.628,00	0,010	89,86	96.560.786,65	0,013	115,91	28.129.158,65	41,11
Receita Total (COM FONTES RPPS)	85.713.100,00	0,012	112,56	101.247.694,15	0,014	121,54	15.534.594,15	18,12
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	74.797.300,00	0,010	98,22	93.241.917,81	0,013	111,93	18.444.617,81	24,66
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	85.713.100,00	0,012	112,56	109.260.745,95	0,015	131,16	23.547.645,95	27,47
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	84.926.100,00	0,012	111,53	108.293.559,77	0,015	130,00	23.367.459,77	27,52
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(221.328,00)	0,000	-0,29	(10.945.523,66)	-0,002	-13,14	(10.724.195,66)	4.845,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(10.350.128,00)	-0,001	-13,59	(25.997.165,62)	-0,004	-31,21	(15.647.037,62)	151,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.400.000,00	0,001	7,09	5.100.745,38	0,001	6,12	(299.254,62)	(5,54)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(32.880.000,00)	-0,005	-43,18	(18.296.383,54)	-0,003	-21,96	14.583.616,46	(44,35)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.400.000,00)	-0,001	-7,09	(5.496.712,34)	-0,001	-6,60	(96.712,34)	1,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:14:49.

FAUSTO JAKES SALVADOR
Diretor do Departamento Financeiro
CPF: 679.246.549-68

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAKES SALVADOR
679.246.549-68
assinado 25/06/2025 11:15:01
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificador: WPL1141101-051-NNCYMCMBVVRGI-2 - Emitido por: FAUSTO JAKES SALVADOR

Pág 1 / 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE GUARANIACU
Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.728.450,00	70.120.800,00	2,03	76.548.950,00	9,17	82.587.600,00	7,89	87.757.600,00	6,26	92.435.000,00	5,33	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.623.350,00	68.210.300,00	7,21	74.857.350,00	9,74	80.762.155,14	7,89	85.817.882,27	6,26	90.391.895,37	5,33	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.514.750,00	69.895.200,00	2,01	76.142.950,00	8,94	82.587.600,00	8,46	87.262.200,00	5,66	91.908.600,00	5,32	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.318.990,00	68.431.628,00	1,65	74.405.116,50	8,73	80.538.051,44	8,24	85.056.679,66	5,61	89.611.388,99	5,35	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	78.967.450,00	85.713.100,00	8,54	91.217.450,00	6,42	98.883.800,00	8,40	104.574.000,00	5,75	110.147.700,00	5,33	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	68.852.350,00	74.797.300,00	8,63	81.200.350,00	8,56	87.605.617,84	7,89	93.089.745,74	6,26	98.051.349,16	5,33	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	78.967.450,00	85.713.100,00	8,54	91.217.450,00	6,42	98.883.800,00	8,40	104.574.000,00	5,75	110.147.700,00	5,33	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	78.435.690,00	84.926.100,00	8,27	90.218.450,00	6,23	97.631.378,90	8,22	103.215.507,30	5,72	108.742.663,20	5,35	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.695.640,00)	(221.328,00)	(94,01)	452.233,50	(304,33)	224.103,70	(50,45)	761.202,61	239,67	780.506,38	2,54	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(13.278.980,00)	(10.350.128,00)	(22,06)	(8.565.866,50)	(17,24)	(9.801.657,36)	14,43	(9.364.558,95)	(4,46)	(9.910.807,66)	5,83	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.500.000,00	5.400.000,00	20,00	4.840.000,00	(10,37)	4.911.182,00	1,47	4.247.191,00	(13,52)	3.583.200,00	(15,63)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(26.891.000,00)	(32.880.000,00)	22,27	(30.860.000,00)	(6,14)	(20.197.434,83)	(34,55)	(22.075.786,67)	9,30	(24.035.950,56)	8,88	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(900.000,00)	(5.400.000,00)	500,00	2.020.000,00	(137,41)	120.000,00	(94,06)	1.878.300,00	1.465,25	1.960.300,00	4,37	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.981.856,80	73.949.395,68	(2,67)	76.548.950,00	3,52	79.031.196,17	3,24	80.748.619,80	2,17	81.938.774,14	1,47	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.337.978,94	71.934.582,38	2,27	74.857.350,00	4,06	77.284.358,99	3,24	78.963.822,48	2,17	80.127.669,16	1,47	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.745.603,50	73.711.477,92	(2,69)	76.142.950,00	3,30	79.031.196,17	3,79	80.292.786,16	1,60	81.472.148,17	1,47	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.423.646,37	72.167.994,89	(3,03)	74.405.116,50	3,10	77.069.905,68	3,58	78.263.415,22	1,55	79.435.791,23	1,50	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	87.301.451,98	90.393.035,26	3,54	91.217.450,00	0,91	94.625.645,93	3,74	96.221.935,96	1,69	97.640.152,67	1,47	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	76.118.832,86	78.881.232,58	3,63	81.200.350,00	2,94	83.833.127,12	3,24	85.654.900,39	2,17	86.917.372,78	1,47	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	87.301.451,98	90.393.035,26	3,54	91.217.450,00	0,91	94.625.645,93	3,74	96.221.935,96	1,69	97.640.152,67	1,47	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	86.713.571,53	89.563.065,06	3,29	90.218.450,00	0,73	93.427.156,84	3,56	94.971.942,68	1,65	96.394.661,32	1,50	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.085.667,42)	(233.412,51)	(94,29)	452.233,50	(293,75)	214.453,30	(52,58)	700.407,26	226,60	691.877,92	(1,22)	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.680.406,10)	(10.915.244,99)	(25,65)	(8.565.866,50)	(21,52)	(9.379.576,42)	9,50	(8.616.635,03)	(8,13)	(8.785.410,62)	1,96	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.974.917,31	5.694.840,00	14,47	4.840.000,00	(15,01)	4.699.695,69	(2,90)	3.907.978,47	(16,85)	3.176.318,66	(18,72)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(29.729.000,31)	(34.675.248,00)	16,64	(30.860.000,00)	(11,00)	(19.327.688,83)	(37,37)	(20.312.648,76)	5,10	(21.306.608,15)	4,89	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(994.983,46)	(5.694.840,00)	472,36	2.020.000,00	(135,47)	114.832,54	(94,32)	1.728.284,87	1.405,05	1.737.703,02	0,54	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:16:18.

Identificador: WPL1151101-051-RBLTBVZSENXH-8 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

Pág 1 / 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, GUARANIAÇU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Ano de Referência: 2026

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Diretor do Departamento Financeiro
CPF: 679.246.549-68

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0885e2654cdbc>



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAQUES SALVADOR
679.246.549-68
assinado 25/06/2025 11:16:28
digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificador: WPL1151101-051-RBLTBVZSZENXH-8 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

Pág 2 / 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU
CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	136.349.910,17	100,00 %	118.115.041,34	100,00 %	116.761.440,70	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	136.349.910,17	100,00 %	118.115.041,34	100,00 %	116.761.440,70	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	268.757,00	100,00 %	(98.250.712,19)	100,00 %	(98.940.615,91)	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	268.757,00	100,00 %	(98.250.712,19)	100,00 %	(98.940.615,91)	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:16:57.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Diretor do Departamento Financeiro
CPF: 679.246.549-68

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p48c08e5dc5e62>.



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAQUES SALVADOR
679.246.549-68
assinado 25/06/2025 11:17:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificador: WPL1161101-051-QSBSHCYBULIGD-5 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

Pág 1 / 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021

Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200

Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, GUARANIÁÇU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	928.793,36	159.981,02	890.102,60
Alienação de Bens Móveis	915.549,00	75.655,00	873.783,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.244,36	84.326,02	16.318,80
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	252.172,96	824.175,79	151.675,71
DESPESAS DE CAPITAL	252.172,96	824.175,79	151.675,71
Investimentos	252.172,96	824.175,79	151.675,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	750.852,52	74.232,12	738.426,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:17:35.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>

Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAKES SALVADOR
679.246.549-68
assinado 25/06/2025 11:17:40
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificador: WPL131101-051-BLUBZWLQXHRQI-1 - Emitido por: FAUSTO JAKES SALVADOR

Pág 1 / 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021

Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200

Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2026

Pág 1 / 4

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.512.065,28	14.827.995,86	12.059.326,51
Receita de Contribuições dos Segurados	5.336.076,88	6.969.850,68	7.626.654,82
Ativo	4.851.920,99	6.298.216,59	6.882.018,01
Inativo	484.155,89	671.634,09	744.636,81
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.362.169,71	5.385.571,07	830.065,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.255.579,71	5.385.571,07	830.065,57
Outras Receitas Patrimoniais	106.590,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.708.817,20	2.396.905,96	3.599.006,12
Compensação Financeira entre os Regimes	214.231,90	196.086,01	1.398.186,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.494.585,30	2.200.819,95	2.200.819,95
Demais Receitas Correntes	105.001,49	75.668,15	3.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.017.479,98	12.627.175,91	9.858.506,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	9.508.116,46	10.456.664,75	11.436.216,87
Aposentadorias	8.469.211,94	9.298.848,73	10.162.424,62
Pensões por Morte	1.038.904,52	1.157.816,02	1.273.792,25
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	153.909,56	7.074,16
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	153.909,56	6.913,73
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	160,43
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.508.116,46	10.610.574,31	11.443.291,03

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	(1.490.636,48)	2.016.601,60	(1.584.784,47)
--	-----------------------	---------------------	-----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	2.200.819,95
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	45.587,99	0,00	102.774.678,69

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPI v.2013.01

Identificador: WPL1661101-051-MCCVDHQQGLNG-6 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

25/06/2025 11:18:16 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2026

Pág 2 / 4

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	439.874,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	439.874,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	271.276,70
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	271.276,70
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	4.787,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	276.063,70

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	163.810,41
---	-------------	-------------	-------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	5.131.770,31	13.388.953,20	(8.257.182,89)	29.341.206,45
2025	5.511.278,35	12.375.076,37	(6.863.798,02)	22.477.408,43
2026	5.777.001,80	12.436.701,02	(6.659.699,22)	15.817.709,21
2027	6.131.523,13	12.268.389,26	(6.136.866,13)	9.680.843,08
2028	6.642.409,70	12.529.960,60	(5.887.550,90)	3.793.292,18
2029	6.831.482,31	12.497.523,46	(5.666.041,15)	(1.872.748,97)
2030	7.254.630,92	13.028.025,45	(5.773.394,53)	(7.646.143,50)
2031	7.298.670,43	13.230.513,01	(5.931.842,58)	(13.577.986,08)
2032	7.463.163,38	13.316.677,26	(5.853.513,88)	(19.431.499,96)
2033	7.718.466,61	13.605.360,52	(5.886.893,91)	(25.318.393,87)
2034	7.911.724,26	13.714.094,71	(5.802.370,45)	(31.120.764,32)
2035	8.178.480,75	13.625.888,24	(5.447.407,49)	(36.568.171,81)
2036	8.644.286,82	13.207.546,79	(4.563.259,97)	(41.131.431,78)

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPI v.2013.01

Identificador: WPL1661101-051-MCCVDHQGLNG-6 - Emitido por: FAUSTO JAKES SALVADOR

25/06/2025 11:18:16 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2026

Pág 3 / 4

2037	9.285.950,66	13.739.149,04	(4.453.198,38)	(45.584.630,16)
2038	9.210.865,53	14.275.275,15	(5.064.409,62)	(50.649.039,78)
2039	8.993.308,03	15.109.669,20	(6.116.361,17)	(56.765.400,95)
2040	8.644.033,56	15.526.558,61	(6.882.525,05)	(63.647.926,00)
2041	8.451.201,22	15.122.384,06	(6.671.182,84)	(70.319.108,84)
2042	8.947.915,04	15.790.758,49	(6.842.843,45)	(77.161.952,29)
2043	8.158.733,53	15.631.834,49	(7.473.100,96)	(84.635.053,25)
2044	8.021.445,66	16.427.314,03	(8.405.868,37)	(93.040.921,62)
2045	6.729.070,63	16.466.273,16	(9.737.202,53)	(102.778.124,15)
2046	6.052.345,10	16.117.677,93	(10.065.332,83)	(112.843.456,98)
2047	5.987.964,16	16.305.011,81	(10.317.047,65)	(123.160.504,63)
2048	5.535.846,72	16.027.632,74	(10.491.786,02)	(133.652.290,65)
2049	4.931.942,02	16.157.231,09	(11.225.289,07)	(144.877.579,72)
2050	3.735.182,55	15.833.114,69	(12.097.932,14)	(156.975.511,86)
2051	3.183.528,75	15.466.332,75	(12.282.804,00)	(169.258.315,86)
2052	2.397.163,21	14.653.142,68	(12.255.979,47)	(181.514.295,33)
2053	2.216.210,88	14.017.129,18	(11.800.918,30)	(193.315.213,63)
2054	1.918.187,34	13.415.228,56	(11.497.041,22)	(204.812.254,85)
2055	1.603.968,18	12.519.076,63	(10.915.108,45)	(215.727.363,30)
2056	1.570.759,22	11.868.314,57	(10.297.555,35)	(226.024.918,65)
2057	1.423.716,16	11.127.915,57	(9.704.199,41)	(235.729.118,06)
2058	1.422.031,30	10.390.864,90	(8.968.833,60)	(244.697.951,66)
2059	858.805,86	9.661.615,71	(8.802.809,85)	(253.500.761,51)
2060	830.693,95	8.893.291,42	(8.062.597,47)	(261.563.358,98)
2061	878.268,03	8.167.177,46	(7.288.909,43)	(268.852.268,41)
2062	937.955,28	7.425.008,88	(6.487.053,60)	(275.339.322,01)
2063	1.037.154,15	6.700.304,82	(5.663.150,67)	(281.002.472,68)
2064	1.147.811,93	6.245.856,44	(5.098.044,51)	(286.100.517,19)
2065	1.111.086,85	5.850.070,95	(4.738.984,10)	(290.839.501,29)
2066	1.138.002,81	5.423.931,64	(4.285.928,83)	(295.125.430,12)
2067	971.911,94	5.083.256,24	(4.111.344,30)	(299.236.774,42)
2068	846.924,20	4.770.501,12	(3.923.576,92)	(303.160.351,34)
2069	751.279,32	4.669.365,17	(3.918.085,85)	(307.078.437,19)
2070	457.058,16	4.246.084,93	(3.789.026,77)	(310.867.463,96)
2071	405.485,23	3.840.206,95	(3.434.721,72)	(314.302.185,68)
2072	369.448,96	3.512.056,04	(3.142.607,08)	(317.444.792,76)
2073	288.670,33	3.112.562,40	(2.823.892,07)	(320.268.684,83)
2074	262.913,13	2.855.190,11	(2.592.276,98)	(322.860.961,81)
2075	159.081,93	2.446.748,40	(2.287.666,47)	(325.148.628,28)
2076	173.738,97	2.103.746,39	(1.930.007,42)	(327.078.635,70)
2077	193.014,57	1.832.432,45	(1.639.417,88)	(328.718.053,58)
2078	165.154,44	1.539.854,98	(1.374.700,54)	(330.092.754,12)
2079	176.486,19	1.290.278,02	(1.113.791,83)	(331.206.545,95)
2080	191.645,28	1.050.868,83	(859.223,55)	(332.065.769,50)
2081	188.627,75	856.165,05	(667.537,30)	(332.733.306,80)
2082	193.199,70	643.315,10	(450.115,40)	(333.183.422,20)
2083	188.775,03	477.455,26	(288.680,23)	(333.472.102,43)
2084	182.039,34	343.955,04	(161.915,70)	(333.634.018,13)
2085	117.074,21	245.329,05	(128.254,84)	(333.762.272,97)
2086	108.476,45	181.000,98	(72.524,53)	(333.834.797,50)
2087	104.091,25	127.676,07	(23.584,82)	(333.858.382,32)
2088	161,72	75.192,29	(75.030,57)	(333.933.412,89)
2089	144,27	55.681,55	(55.537,28)	(333.988.950,17)
2090	98,39	34.837,62	(34.739,23)	(334.023.689,40)
2091	87,44	26.799,49	(26.712,05)	(334.050.401,45)
2092	77,09	11.747,81	(11.670,72)	(334.062.072,17)
2093	67,03	9.639,79	(9.572,76)	(334.071.644,93)
2094	37,17	619,43	(582,26)	(334.072.227,19)
2095	28,74	478,99	(450,25)	(334.072.677,44)
2096	22,33	372,18	(349,85)	(334.073.027,29)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:18:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5488248423c50>.



IPM Sistemas Ltda
Atendimento - WPI v.2013.01

Identificador: WPL1661101-051-MCCVDHQQGLNG-6 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

25/06/2025 11:18:16 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2026

Pág 4 / 4

2097	19,28	321,37	(302,09)	(334.073.329,38)
2098	18,86	314,40	(295,54)	(334.073.624,92)
2099	0,00	0,00	0,00	(334.073.624,92)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:18:19.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8457550a3d56>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 18/08/2026 16:43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5488248423c50>



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAQUES SALVADOR
679.246.549-68
assinado
digitalmente
25/06/2025 11:18:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPI v.2013.01

Identificador: WPL1661101-051-MCCVDHQQGLNG-6 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

25/06/2025 11:18:16 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTO PREDIAL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	546.000,00	573.000,00	602.000,00	As isenções, remissões e descontos (outros benefícios), vem incorporado no orçamento desde a publicação do código tributário municipal lei 038/1992.
IMPOSTO PREDIAL	Outros Benefícios	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	64.734,00	65.000,00	66.000,00	As isenções, remissões e descontos (outros benefícios), vem incorporado no orçamento desde a publicação do código tributário municipal lei 038/1992.
Receitas n	Remissão	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	185.000,00	92.500,00	90.000,00	As Leis de refinanciamento de dívidas nº 1412/22 e 1585/2025 que vai até 03/2029, com desconto de multas e juros pagamento a vista até 100%. Compensada com o aumento da arrecadação de devedores duvidosos, lançada nas contas contábeis 12.11.1.99
Receitas N	Remissão	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	20.000,00	15.000,00	10.000,00	As Leis de refinanciamento de dívidas nº 1412/22 e 1585/2025 que vai até 03/2029, com desconto de multas e juros pagamento a vista até 100%. Compensada com o aumento da arrecadação de devedores duvidosos, lançada nas contas contábeis 12.11.1.99
TOTAL			815.734,00	745.500,00	768.000,00	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:19:05.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Diretor do Departamento Financeiro
CPF: 679.246.549-68

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAQUES SALVADOR
679.246.549-68
25/06/2025 11:19:11
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Identificador: WPL1191101-051-EGDEZDCTZTVL-2 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR

Pág 1 / 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.287

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita		80.144.300,00
(-) Transferências Constitucionais		58.492.300,00
(-) Transferências ao FUNDEB		12.600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		9.052.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)		9.052.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		3.633.000,00
Novas DOCC		3.633.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		5.419.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU. Emissão: 25/06/2025, às 11:19:36.

FAUSTO JAKES SALVADOR
Diretor do Departamento Financeiro
CPF: 679.246.549-68

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:19:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5754c5901678e>.



Assinado digitalmente por:
FAUSTO JAKES SALVADOR
679.246.549-68
assinado
25/06/2025 11:19:41
assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificador: WPL1201101-051-IQKMCQUQT0PX0-9 - Emitido por: FAUSTO JAKES SALVADOR

Pág 1 / 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.